

**CONTROLE INTERNO**

**Parecer de Regularidade Nº 228/2020**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO n.º11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº2020/1867857 GDOC 02542/2020, referente ao Termo de Rescisão ao Contrato nº 09/2016 celebrado pela CONTRATANTE – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB com a CONTRATADA – Empresa Arrais Serviços Mecânicos EIRELI – ME, cujo o objeto é a Locação de veículos automotores. Rescisão amigavelmente com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93, Parecer Jurídico nº 109/2020 – PROJU/SeMOB e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Termo de Rescisão ao Contrato nº 09/2016 encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, conforme os documentos constantes dos autos;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalva(s):.....
- ( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumeradas a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo administrativo referente ao Termo de Rescisão ao Contrato ou documento hábil substituto, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência aos demais procedimentos e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e cominação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 22 de julho de 2020.

Maria Maurinede Rodrigues Barroso  
Controladoria Interna/DG/SeMOB  
Mat. nº 0001503-022